



TERMO DE FILIAÇÃO AO PROGRAMA DE AUXÍLIO MÚTUO (PAM)

Associado: _____
CNPJ/CPF: _____ RG: _____

DADOS DO VEÍCULO

Tipo do veículo: () Leve () Utilitário leve () Van Pick-up () Táxi () Outro: _____
Zero KM: () Sim () Não Data emissão Nota Fiscal: _____ Data saída N.F.: _____ Nº NF _____
Nome / R. Social DUT: _____ CNPJ/CPF: _____
Placa: _____ Chassi: _____ Ano Fab. _____ Ano/Mod. _____
Marca/Modelo: _____ Cód. Renavam: _____
Veic. Recuperado: () Sim () Não Alienado: () Sim () Não Inst. Financeira: _____
Prov. Leilão: () Sim () Não Chassi Rem: () Sim () Não Cód. FIPE: _____
Categoria: () Aluguel () Passeio () Táxi () Moto ()

Vencimento Mensalidade	Uso Obrigatório
____Dia 12 ____Dia 22 Rastreador ____Sim ____ Não // Bloqueador ____Sim ____Não ____Já possui	

Benefícios aderidos

() Proteção Veicular () Proteção a Terceiros () Rastreamento e Monitoramento () Assistência 24h
() Proteção de Vidros

DECLARAÇÃO: Declara, o proponente, que tem ciência que a **PE PROTEÇÃO VEICULAR** é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos, que proporciona benefícios através de programas de ajuda mutua entre seus membros, em forma de rateio e em forma de autogestão, com amparo na Constituição Federal, em seu artigo 5º, incisos XVII, XVIII, XIV, XX e XXI, da Constituição Federal, e artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro, regendo-se pelo disposto no seu Estatuto Social, nos Regimentos e pela Legislação em vigor. Declara, ainda, que tem ciência, que a **PE PROTEÇÃO VEICULAR** não é uma seguradora e nem comercializa seguros.

FILIAÇÃO: O proponente acima qualificado requer do presente termo a filiação ao quadro de associado da **PE PROTEÇÃO VEICULAR**, inscrita no CNPJ nº 32.545.687/0001-37, com sede na Rua 11 de setembro, 180, anexo 15, Centro, Agrestina-PE, nos termos de seu Estatuto Social, declarando estar ciente de seus direitos e deveres, bem como sujeito às obrigações previstas no referido estatuto, no regulamento da associação e normas deliberativas de seus órgãos estatutários, no exato limite de suas respectivas competências.

PAGAMENTO: Para usufruir dos benefícios disponibilizados, o Associado deverá pagar mensalmente à contribuição associativa mensal do programa, para cobrir as despesas de manutenção das instalações da Associação, para cobrir os prejuízos dos associados e demais finalidades institucionais da Associação. O associado perderá os benefícios da associação, se não efetuar o pagamento das taxas cobradas mensalmente no dia do vencimento. No entanto, caso o pagamento não seja efetuado até a data de vencimento, os benefícios serão suspensos, e o associado não terá cobertura dos planos oferecidos pela Associação, não podendo pleitear qualquer indenização, disponibilizada no PAM, por evento ocorrido no período que perdurar o atraso. O associado que estiver em atraso, deverá comparecer na sede da PE PROTEÇÃO VEICULAR, e solicitar sua regularização, onde deverá efetuar o pagamento do boleto atualizado das contribuições atrasadas e realizar uma nova vistoria em seu veículo cadastrado, que substituirá a anterior. No entanto, os benefícios só serão reativos após a confirmação do pagamento da mensalidade vencida e da realização da nova vistoria, sem o cumprimento dessas duas obrigações, os benefícios ainda estarão suspensos, sem qualquer cobertura em caso de evento. Não será aceito pagamento diretamente na instituição financeira, de boleto vencido, sem a devida atualização, junto a PE PROTEÇÃO VEICULAR. Portanto, após o vencimento deverá o Associado, comparecer na sede e solicitar sua regularização, sob pena de ser indeferido seus benefícios.

REGULAMENTO: O regulamento da **PE PROTEÇÃO VEICULAR** é parte integrante desta proposta de filiação. O associado declara que tem total ciência de todos os termos do Regulamento, inclusive as hipóteses de exclusão de proteção, o qual recebeu cópia neste ato e de que também pode ser acessado no sítio eletrônico da Associação. No ato da filiação são entregues diversos documentos, para os Associados, dentre eles, o Regulamento, explicando o conteúdo, bem como possui o prazo de 5 dias úteis para a leitura e caso não concorde poderá solicitar o cancelamento.

COMUNICAÇÕES: Serão consideradas válidas as comunicações disponibilizadas no site, e, ainda, mediante correspondência física e/ou eletrônica, e mensagens constantes do corpo dos boletos ou do site da Associação, sendo todas estas comunicações remetidas aos

endereços residenciais e/ou comerciais, endereços de e-mails e números de telefones, conforme dados informados pelo participante no Termo de Filiação ao Programa.

RESSACIRMENTO DE PREJUÍZO: O valor do ressarcimento em caso de dano irreparável proveniente de roubo, furto ou perda total, será no importe de 100% (cem por cento), do valor da tabela FIPE na data da entrega da documentação completa de evento, respeitando o limite previsto no item 11.4 e alíneas. Nos casos que o valor expresso pela tabela FIPE, seja desproporcionalmente mais elevado que o valor de mercado, no percentual aproximado de 20% (vinte por cento) acima, do valor de real de mercado, a **PE PROTEÇÃO VEICULAR** poderá utilizar outros meios de para a apuração do valor do ressarcimento integral. A **PE PROTEÇÃO VEICULAR**, sem prejuízo de outros meios de apuração, poderá constatar o valor de mercado através dos sites: www.webmotors.com.br, www.molicar.com.br, www.usadosbr.com, www.meucarango.com.br, www.olx.com.br e www.temusados.com.br, ou no comercio local. Haverá ressarcimento integral do veículo, em regra, quando o montante para reparação do bem atingir ou ultrapassar 80% (oitenta por cento) do valor descrito na tabela FIPE, na data do evento, segundo avaliação da **PE PROTEÇÃO VEICULAR**, deduzida a parcela do associado prevista.

VIGÊNCIA: A cobertura dos benefícios oferecidos pelo PAM da **PE PROTEÇÃO VEICULAR** terá início a partir da confirmação da entrega dos documentos solicitados, assinatura do termo de filiação, e realização da vistoria prévia do veículo (fotos, mídias, etc).

MODELO ASSOCIATIVO: O programa da **PE PROTEÇÃO VEICULAR** é mutualista de fruição exclusiva dos participantes cujo objetivo é amparar seus associados para prevenção e reparações de danos ocasionados aos seus veículos por infortúnios, nas hipóteses previstas neste regulamento, cujas reparações serão suportadas pelos demais associados através de rateios mensais.

_____, _____ de _____ de 20_____.

PE PROTEÇÃO VEICULAR

ASSOCIADO